



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

CONTRATO: Nº 160/2023
PROCESSO: Nº 126/2023
DATA: 11/07/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contrato que entre si celebram, de um lado o PREFEITURA MUN RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na AV.DO COMÉRCIO, RODEIO BONITO/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.204/0001-86, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa LIVRARIA CENTENÁRIA LTDA, com sede na Rua do Comércio, , Bairro Centro, FREDERICO WESTPHALEN/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.118.043/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Sra. **Magda Cristina Brizola Martins**, residente e domiciliada a Rua Aparício Borges, nº 701, Bairro Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, portadora da Carteira de Identidade nº 3064123131, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CIC sob o nº 931.637.970-91, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01434135869, expedida pelo Detran/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Dispensa nº 64/2023 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

EXERCÍCIO: 2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

PROCESSO: Nº 126/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de cama elástica e materiais pedagógicos para alunos do AEE e com Autismo e materiais para as oficinas pedagógicas nas Escolas da rede Municipal Santa Bárbara e Evaldo Roberto Nickhorn do Município de Rodeio Bonito/RS., onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
33	2,00	UN	JOGO EXPLORANDO O BRASIL E SEUS VIZINHOS, TABULEIRO DUPLA FACE UM DADO E CARTAS.		89,90	179,80
34	2,00	UN	JOGO PULA PIRATA- UM PIRATA - UM BOTIJÃO EM PLÁSTICO E 24 ESPADAS		89,90	179,80
35	2,00	UN	JOGO PULA MACACO UM TRONCO DUAS COPAS QUATRO LANÇA MACACOS 16 MACAQUINHOS 16 BANANAS E 16 CARTÃO ADESIVOS		71,90	143,80
36	5,00	UN	JOGO DA MEMÓRIA DAS SÍLABAS; CARTÃO COM DESENHOS COLORIDOS EM PAPEL ACARTONADO, CINCO TABULEIROS 40 CARTELAS COM SÍLABAS E AS REGRAS DO JOGO		49,90	249,50
37	2,00	UN	BANCO IMOBILIÁRIO JÚNIOR CONTÉM UM TABULEIRO 24 TÍTULOS DE POSSE, 32 CARTÕES, 50 CASAS PLÁSTICAS, 02 DADOS, 06 PEÕES PLÁSTICOS 180 NOTAS 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES		109,90	219,80



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

			MATERIAL A CARTONADO COLORIDO.			
38	6,00	UN	JOGO DE XADREZ TRADICIONAL- PEÇAS PLÁSTICAS- REI 10 CM E REGRAS BÁSICAS DO JOGO TABULEIRO DE XADREZ		199,00	1.194,00
39	2,00	UN	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO - CONTÉM UM TABULEIRO 28 TÍTULOS DE POSSE 32 CARTÕES SORTE-REVÉS, 380 NOTAS, 80 CAÇAS PLÁSTICAS, 02 DADOS, 06 PEÕES PLÁSTICOS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO.		149,90	299,80
40	2,00	UN	CARIMBOS ALFABETO 28 CARIMBOS EM MADEIRAS REFLORESTADA 6 GIZES DE CERA PARA COLORIR		51,90	103,80
41	5,00	UN	JOGO DE ENCAIXE COM BLOCOS DE PLÁSTICOS, COM 12 PEÇAS, ATÓXICOS E LAVÁVEIS		38,90	194,50
42	10,00	UN	UNO 114 CARTAS (EM MATERIAL ACARTONADO)		32,90	329,00
43	6,00	UN	JOGO DE TRILHA CONTENDO 18 TABULEIROS DE PAPEL ACARTONADO COLORIDO COM DIVERSOS TEMAS PARA DIVERSÃO GARANTINDA		37,90	227,40
44	2,00	UN	CARA A CARA- COM APP- PEÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE PARA MUITA APRENDIZAGEM E DIVERSÃO		99,90	199,80
45	10,00	UN	JOGO RESTA UM - EM MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE COM 32 PEÇAS		11,50	115,00
46	1,00	UN	GLOBO MUNDIAL TAMANHO GRANDE COM SUPORTE		184,90	184,90
47	1,00	UN	JOGO DE BINGO (ACRÍLICO, TABULEIRO EM MDF E BOLINHAS COM NÚMEROS DE 0 A 99)		249,00	249,00
Valor Total						4.069,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 4.069,90 (Quatro Mil e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos), pagos proporcionalmente à quantidade entregue.

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.5. Não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 8666/93.

3.2. A entrega dos itens será integral e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.3 A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, e dar garantia total mínima de 6 meses a contar da entrega.

3.4. A entrega dos itens correrá por conta da Licitante vencedora, incluindo-se no valor proposto todas as despesas de transporte, danos acidentais no trajeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste edital.

3.5. Caso seja constatado que o equipamento entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Não será recebido material com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

3.7. O local da entrega será nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	2044 - Manutenção das Escolas Municipais
Despesa	44905210000000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES
Recurso Vinculado	20 - MDE
Projeto/Atividade	2044 - Manutenção das Escolas Municipais
Despesa	33903014000000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Recurso Vinculado	20 - MDE

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

6.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de RODEIO BONITO/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

RODEIO BONITO/RS, 11 de Julho de 2023.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LIVRARIA CENTENÁRIA LTDA
CNPJ: 05.118.043/0001-90
CONTRATADA

Edenise Isabel Borges Remonti
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531